



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO Nº 07/2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CLASSIFICADOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS PELAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO /MA -, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 401/2023, o Art. 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 – ECA; e ainda conforme assembleia realizada no dia 13 de março de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2.010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é o órgão deliberativo e controlador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município.

CONSIDERANDO o Edital 03/2025 – FMDCA que dispõe sobre a seleção de proposta para a celebração de termo de fomento com o município de **São Francisco do Brejão**, Estado do Maranhão por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** dos projetos classificados pela comissão de análise de projetos, para serem executados em 2025, classificados de acordo com a pontuação total obtida em cada um dos critérios de julgamento definidos nos termos do Edital 03/2025. **Conforme tabela abaixo:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



OR	INSTITUIÇÃO	NOME PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1º	Associação Projeto Alcance	Alcance "Escola de Futebol"	8,0	Deferido	Em conformidade
2º	Associação Amigos do Bem	"Casinha da Cultura"	6,0	Indeferido	Descumprimento dos seguintes itens do Edital: 4.2 – alíneas a), f) e g), além do item 14.4. (Anexo I, II e III)
3º	Associação Esportiva Internacional do Trecho Seco	Projeto Escolinha de Futebol Internacional NP	4,0	Indeferido	Descumprimento dos seguintes itens do Edital: 4.2 – alíneas g), h), i), j), k) e l), além do item 14.4. (Anexo I, II III e IV)
4º	Associação Marcos Aguiar Futebol Clube	Plano de Trabalho Anual da Entidade	0,0	Indeferido	Descumprimento dos seguintes itens do Edital: 4.2 – alíneas (a), (b), (c), (d), (g) e (l), além do item 14.4 (Anexo I, II III e IV).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025)

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Alipe Cassio Carvalho dos Santos

ALIPE CASSIO CARVALHO DOS SANTOS

Presidente do CMDCA